

Editais



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL BOLSA ESPORTE Nº. 01/2023

O Município de Lauro de Freitas, através da Secretaria do Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas residentes no Município de Lauro de Freitas à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, através do Programa Municipal para Apoio à Prática do Esporte, torna público Processo Seletivo para concessão de Bolsas Esporte, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 2.034, de 29 de Dezembro de 2022.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e paratletas para concessão de Bolsa Esporte, nos seguintes tipos:

1.1. Bolsa de Demanda Social, que será concedida diretamente aos atletas ou paratletas que possuem ranking nacional ou internacional, mediante requerimento destes, nas modalidades e categorias relacionadas no item 2.1 e 2.2;

1.2. Bolsa Institucional, que será concedida, por ATO VINCULADO da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria Setrel nº 05, de 15 de setembro de 2023, mediante requerimento das Federações Esportivas e, no caso de inexistência destas, de órgão legalmente constituído, para as modalidades e categorias relacionadas no item 3.1 e 3.2

2. DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL

As Bolsas de Demanda Social serão concedidas diretamente aos atletas e paratletas, mediante requerimento destes, observado o critério do respectivo mérito esportivo e conforme as modalidades e categorias relacionadas nos itens seguintes:

2.1. Das Modalidades Esportivas:

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional, consoante disposição do art. 10, do Decreto Estadual nº. 11.697/2009 e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, além das Vinculadas e Reconhecidas, de acordo com o Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

2.1.1. Para concessão de Bolsa de Demanda Social para atletas e paratletas nas modalidades Ginástica Artística e Ginástica Rítmica será considerada a idade mínima de 08 (oito) anos, consoante disposição do §4º do art. 6º da Lei Estadual nº 11.363/2009 e do parágrafo único do art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.697/2009.

2.2. Das Categorias:

Para efeito do disposto neste Edital, consoante disposição do art. 3º da Lei Municipal nº. Lei nº2.034/2022, as categorias são as seguintes:

- a) Categoria Internacional: atleta e paratleta olímpico, mundial adulto, mundial júnior ou juvenil, pan-americano e sul-americano adulto, Júnior ou juvenil não profissional;
- b) Categoria Nacional: atleta e paratleta adulto, Júnior ou juvenil e infantil não profissional;
- c) Categoria Estadual: atleta e paratleta adulto, Júnior ou juvenil e infantil não profissional;

2.2.1. Os parâmetros etários das categorias infantil, juvenil, júnior e adulto serão definidos de acordo com aqueles determinados pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva.

2.3. Dos valores e das quantidades das Bolsas de Demanda Social:

Categoria	Quant.	Salário Mínimo (%)	Valor da Bolsa
Categoria Internacional	05	100%	R\$1.320,00
Categoria Nacional	10	65%	R\$858,88
Categoria Estadual	20	50%	R\$660,00



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

231 As quantidades previstas que não forem demandadas serão redistribuídas de forma sucessiva entre as categorias acima dispostas, inclusive para Bolsas Institucionais de acordo com o número de propostas apresentadas.

232 Em cada Categoria, caso haja número de atletas inscritos maior do que o número de bolsas ofertadas, o critério de seleção será o maior ranking emitido por Federação, e em caso de empate, aquele que tiver se inscrito em primeiro lugar.

24. Dos requisitos para concessão da Bolsa de Demanda Social:

- a) Residir no município de Lauro de Freitas;
- b) Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;
- c) Ter autorização do pai ou responsável, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos, comprovados por meio de boletim escolar;
- e) Não ter sofrido penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
- f) Estar filiado à Federação Baiana, na modalidade de sua atuação esportiva;
- g) Comprometer-se a representar o Município de Lauro de Freitas, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL.
- h) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes no último biênio;

25. Dos Documentos Necessários para a Inscrição:

- a) Ficha de inscrição no Programa Bolsa Esporte – Demanda Social, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identidade – RG do atleta ou paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, do atleta ou paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Cópia do comprovante de residência do candidato ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial). Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento; Declaração de residência. (Anexo XIII);
- e) Autorização do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), de participação do atleta ou paratleta no Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- f) Comprovante de filiação à respectiva Federação Baiana, no caso de atletas, e no caso de paratletas por sua respectiva Federação ou órgão legalmente constituído;
- g) Declaração da Confederação Brasileira da modalidade esportiva do atleta com a classificação no ranking nacional ou internacional. No caso de paratleta, declaração do Comitê Paralímpico Brasileiro, com a classificação no ranking nacional ou internacional do ano de 2019;
- h) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo III);
- i) Cópia do comprovante de matrícula escolar do ano de 2023, para candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração da Confederação Brasileira/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta, ou do Comitê Paralímpico Brasileiro/Federação, no caso de paratleta, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
- k) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Lauro de Freitas, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria do Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL, sob pena de ter o benefício cancelado automaticamente, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte (Anexo IV);



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

l) Declaração de uso de imagem (Anexo XI);

26. Das Vedações à Concessão das Bolsas de Demanda Social:

a) É vedada a atletas profissionais.

27. Dos Critérios para Concessão das Bolsas de Demanda Social:

Os critérios para concessão da Bolsa Esporte vinculam-se à classificação do atleta no ranking emitido pela Confederação e/ou Federação Nacional ou Internacional responsável, na forma a seguir:

- a) Categoria Internacional: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 16º (décimo sexto) lugar no ranking;
- b) Categoria Nacional: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 8º (oitavo) lugar no ranking;
- c) Categoria Estadual: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 4º (quarto) lugar no ranking.

3. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS:

As Bolsas Institucionais serão concedidas, por ATO VINCULADO da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria nº 05, de 15 de setembro de 2023, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, diretamente aos atletas ou paratletas, mediante requerimento das Federações Esportivas e, no caso de inexistência destas, de órgão legalmente constituído, sendo facultado à Comissão do Programa Bolsa Esporte a formação de Comissões Técnicas para avaliação de atletas e paratletas, cuja classificação definirá a escolha dos bolsistas para as modalidades relacionadas no item seguinte:

3.1. Das Modalidades Esportivas:

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional, consoante disposição do art. 10, do Decreto Estadual nº. 11.697/2009 e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, e/ou Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

3.1.1. Para concessão de Bolsa Institucional nas modalidades Ginástica Artística e Ginástica Rítmica será considerada a idade mínima de 08 (oito) anos, consoante disposição do §4º do art. 6º, da Lei Estadual nº 11.363/2009.

3.2. A Bolsa Institucional possui apenas uma categoria denominada Talento Esportivo.

3.3. Dos Valores e das Quantidades das Bolsas Institucionais:

Categoria	Quantidade	Salário Mínimo (%)	Valor da Bolsa
Talento Esportivo	65	35%	R\$462,00

3.4. Das Quantidades das Bolsas Institucionais:

Serão destinadas, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, 08 (oito) Bolsas Institucionais por Federação, mediante ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte, contemplando, quando for possível, as categorias de Adulto, Júnior, Juvenil e Infantil, na forma do §3º do artigo 6º deste Regulamento.

3.4.1. Somente depois de preenchidas as duas bolsas para todas as federações inscritas é que serão liberadas as bolsas das demais federações, observada a ordem de entrega dos Planos.

3.4.2. Para efeito do disposto neste Regulamento, a federação deverá estar devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional.

3.5. Apesar da Bolsa Institucional ser requerida pela respectiva Federação Esportiva e, no caso de inexistência destas, por órgão legalmente constituído, a assinatura do Termo de Adesão ao Programa e responsabilidade pela bolsa (administração e prestação de contas) será do atleta ou paratleta, ou do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), se o beneficiado for menor de 18 (dezoito) anos.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

3.6 Dos Requisitos para Concessão da Bolsa Institucional:

O atleta ou paratleta, que será inscrito pela respectiva Federação Esportiva e, no caso de inexistência destas, por órgão legalmente constituído, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado a Federação do Estado da Bahia, na modalidade esportiva pleiteada, durante todo o período de vigência do edital. O benefício será automaticamente cancelado, caso o atleta venha representar a Federação de um outro Estado;
- b) Residir no município de Lauro de Freitas;
- c) Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;
- d) Ter autorização do pai ou responsável, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Apresentar bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos, comprovados por meio de boletim escolar;
- f) Não ter sofrido penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
- g) Estar filiado à Federação Baiana, na modalidade de sua atuação esportiva;
- h) Comprometer-se a representar o Município de Lauro de Freitas, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL.

3.7. Das Vedações à Concessão das Bolsas Institucionais:

- a) É vedada a atletas profissionais.

3.8. Dos Documentos Necessários para a Inscrição:

- a) Ficha de inscrição no Programa Bolsa Esporte – Institucional, devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Federação, ou órgão legalmente constituído, que inscreverá o atleta ou paratleta;
- c) Cópia do documento de identidade – RG, do atleta ou paratleta, bem como do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- d) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, do atleta ou paratleta, bem como do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Cópia do comprovante de residência do candidato ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial). Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento; Declaração de próprio punho;
- f) Autorização do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- g) Comprovante de filiação à respectiva Federação Baiana ou órgão legalmente constituído;
- h) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo III);
- i) Cópia do comprovante de matrícula escolar do ano de 2022, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração da Confederação Brasileira/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro/Federação, no caso de paratleta, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;.
- k) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Lauro de Freitas, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL, sob pena de ter o benefício automaticamente cancelado, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte (Anexo IV);
- l) Currículo Esportivo do atleta candidato a categoria talento;
- m) Justificativa de Indicação do Talento pela Federação;
- n) Comprovante de Publicidade de Indicação dos bolsistas em sítio eletrônico oficiais e/ou mídia sociais das respectivas Federações.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

4. ETAPAS DA SELEÇÃO :

- 4.1.** Envio das Inscrições pelos candidatos;
- 4.2.** Avaliação das inscrições e análise das documentações pela Comissão de Seleção e cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e divulgação do resultado preliminar;
- 4.3.** Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados;
- 4.4.** Divulgação do resultado definitivo da Avaliação das Inscrições, documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e homologação do Resultado Final da Seleção.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Datas
Divulgação do Edital e Anexos	15/09/2023
I. Envio das Inscrições pelos candidatos	De 18/09/2023 a 29/09/2023 é o período para envio/apresentação dos documentos necessários para a inscrição por entrega eletrônica.
II. Avaliação das inscrições e análise das documentações pela Comissão de Seleção e cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e Divulgação do resultado preliminar	01/10/2023 a 07/10/2023 é o período destinado à avaliação do cumprimento dos requisitos e seleção dos candidatos; 10/10/2023 é a data da divulgação do Resultado Preliminar
III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados	11/10/2023 a 15/10/2023 - Apresentação dos recursos 16/10/2023 até 20/10/2023 - Análise dos recursos
IV. Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Das documentações, cumprimento requisitos e impedimentos legais e homologação do Resultado Final da Seleção	21/10/2023 é a data de publicação das decisões recursais proferidas, divulgação do Resultado Definitivo e do Processo de Seleção. OBS.: Caso não haja recursos essa data poderá ser antecipada.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

4.1 ENVIO DAS INSCRIÇÕES PELOS CANDIDATOS:

- 4.1.1** As inscrições serão realizadas no período de 18 a 29 de setembro de 2023, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público: bolsaesporte@laurodefreitas.ba.gov.br, das 08:00hs às 14:00hs, horário de Brasília, conforme modelos abaixo:

Assunto do e-mail: Edital nº 01/2023 - BOLSA ESPORTE MUNICIPAL

Corpo do E-mail: NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa (Demanda Social ou Talento) e Categoria.

Observação: Anexar todos os documentos preenchidos, escaneados e assinados, conforme modelos e orientações descritas neste Edital.

- 4.1.2** Será considerado válido o último e-mail encaminhado pelo atleta, sendo vedada à entrega ou substituição posterior dos documentos encaminhados;
- 4.1.3** Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido de Bolsa Esporte;
- 4.1.4** Somente será admitida as inscrições por via eletrônica;
- 4.1.5** A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 14:00hs do dia 29/09/2023, sendo de responsabilidade do atleta o envio e acompanhamento dessa confirmação
- 4.1.6** O endereço eletrônico utilizado para o envio da documentação de inscrição, passará a ser o e-mail oficial cadastrado do candidato no Programa;
- 4.1.7** A Administração Pública não se responsabilizará por documentações enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido;
- 4.1.8** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 29/09/2023, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: bolsaesporte@laurodefreitas.ba.gov.br;
- 4.1.9** Serão de responsabilidade do candidato ao se inscrever:
- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Programa;
 - b) A veracidade dos documentos apresentados. A falsidade de informações, acarretará a eliminação do atleta ou paratleta, podendo ensejar, ainda, a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 4.1.10** A não entrega de quaisquer dos documentos listados ou entrega destes com irregularidades acarretará na imediata desclassificação do atleta ou paratleta por parte da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria SETREL nº 05, de 15 de setembro de 2023.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

4.2 AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 4.2.1** A comissão de Seleção, designada através da Portaria Setrel nº 05, de 15 de setembro de 2023, analisará toda a documentação enviada pelos atletas e paratletas através dos critérios estabelecidos neste Edital, de caráter eliminatório;
- 4.2.2** A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão da análise das documentações, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias corridos;
- 4.2.3** Após análise dos documentos a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção;
- 4.2.4** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://laurodefreitas.ba.gov.br> iniciando- se o prazo para recurso.

4.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 4.3.1** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo
- 4.3.2** Os participantes poderão apresentar recurso contra o *Resultado Preliminar das Avaliações das Inscrições, análise das documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais*, de acordo com o modelo do Anexo XII, a ser apresentado *eletronicamente*, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção, bolsaesporte@laurodefreitas.ba.gov.br, das 08:00hs às 14:00hs, horário de Brasília, conforme modelos abaixo:

Assunto do e-mail: Recurso Edital nº01/2023 - BOLSA ESPORTE MUNICIPAL

Corpo do E-mail: NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa (Demanda Social ou Talento), Categoria e exposição do recurso.

- 4.3.3** A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 17:00hs do dia 15/10/2023, sendo de responsabilidade dos participantes o envio e acompanhamento dessa confirmação;



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

- 4.3.4** A Administração Pública não se responsabilizará por recursos enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido;



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- 4.3.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;
- 4.3.6 Interposto recurso, a Comissão de Seleção julgará no prazo **de 05 (cinco) dias** corridos, os recursos proferidos. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
- 4.3.7 Após o julgamento dos recursos a Administração Pública divulgará no seu sítio oficial na internet, às decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 4.3.8 A não classificação do atleta e paratleta importa a preclusão do seu direito assinatura do Termo para recebimento da bolsa.

4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 4.4.1 Após o julgamento sobre o(s) mérito(s) dos recursos interpostos e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento aos atos;
- 4.4.2 A Comissão de Seleção encaminhará para a autoridade máxima do órgão para que seja publicado resultado final e homologação da Seleção;
- 4.4.3 O Secretário do Trabalho, Esporte e Lazer, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando os atletas e paratleta aptos para o recebimento da Bolsa Esporte
- 4.4.4 A administração pública divulgará o resultado final e a homologação do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e em seu sítio oficial na internet.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL E INSTITUCIONAL

5.1. Os beneficiados pelo Programa Bolsa Esporte prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos trimestralmente, quando solicitado pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, e, obrigatoriamente, ao término da bolsa, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. A prestação de contas deverá conter:



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

- a) Cadastro de Prestação de Contas (Anexo VI);
- b) Declaração própria, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esporte foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva (Anexo VII);
- c) Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto (Federação Baiana) ou órgão legalmente constituído atestando estar o atleta ou paratleta



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- beneficiado em plena atividade esportiva (Anexo VIII);
- d) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo IX);
- e) Acompanhamento Técnico do atleta ou do paratleta, com os comprovantes dos eventos ou competições realizadas e metas atingidas (Anexo X);
- f) Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso da marca do Programa Bolsa esporte, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, bem como da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL nas competições e eventos esportivos que participar;
- g) Extrato bancário da movimentação durante o período de benefício da Bolsa Esporte.

5.3. A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público: prestacaodecontas-bolsaesporte@laurodefreitas.ba.gov.br, através de documentos digitalizados, conforme modelos abaixo:

Passos para a entrega eletronica prestação de contas :

Assunto do e-mail: Prestação de Contas - BOLSA ESPORTE MUNICIPAL

Corpo do E-mail: NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa(Demanda Social ou Talento) e Categoria.

Observação: Anexar todos os documentos relativos a prestação de contas escaneados, preenchidos e assinados, conforme modelos e orientações descritas neste Edital.

- 5.4.** A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail de prestação de contas 24 horas após o seu envio, sendo de responsabilidade do atleta o envio e acompanhamento dessa confirmação;
- 5.5.** A data das prestações de contas serão informada no ato da assinatura da bolsa pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE;
- 5.6.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência até o prazo máximo de 03 (três) meses;
- 5.7.** A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou paratleta, ou seu responsável, a restituir os valores recebidos imediatamente;



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

5.8. O beneficiado deverá abrir uma conta corrente exclusiva para recebimento da bolsa, preferencialmente em banco oficial de qualquer município baiano, que deverá ser usada única e



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

exclusivamente para movimentação dos recursos da Bolsa Esporte recebida.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Sofrerá penalidades do Programa, os atletas que:

- a) Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
- b) Não preencha os requisitos de prestação de contas, dentro do prazo estabelecido, sob pena de sofrer as penalidades dispostas em regulamento;
- c) Quando convocados, não participarem das competições, sem a devida justificativa;
- d) Transferirem-se para outro Município;
- e) Utilizarem os recursos para fins diversos não previsto no regulamento.

6.2 Advertência, após descumprimento das exigências previstas no ÍTEM 6.1, o atleta terá o prazo de 30 (trinta) dias para justificar;

6.3 Suspensão da Bolsa, após o prazo de 30 (trinta) dias da advertência, por falta de justificativa ou devido a comprovação do descumprimento das exigências previstas no ÍTEM 6.1.

7. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1 O atleta/paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Esporte, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A bolsa terá a duração de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período na hipótese de o atleta ou paratleta apresentar bom desempenho técnico, conforme Ranking estadual, nacional ou internacional, devidamente comprovado pela respectiva Federação. A prorrogação dar-se-á através de novo Edital de apresentação de documentações acerca da comprovação de permanência na categoria pleiteada, onde será apresentada a dotação orçamentária para o período.

8.2 A participação no Programa Bolsa Esporte não constituirá vínculo empregatício com Município de Lauro de Freitas, nem qualquer outra obrigação de natureza



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

trabalhista.

- 8.3** Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa, dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos e à prática de esportiva quando em idade escolar.
- 8.4** É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta ou paratleta.
- 8.5** Considera-se atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos aquele que possui 18 (dezoito) anos incompletos na data de inscrição no Programa.
- 8.6** Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas para uso em propagandas e peças promocionais de Prefeitura nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz (Anexo XI I)
- 8.7** O atleta se comprometerá a utilizar a marca do Município de Lauro de Freitas e da sua respectiva Federação em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL.
- 8.7.1** O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e a conseqüente devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.
- 8.8** O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município - no sítio da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://laurodefreitas.ba.gov.br>)
- 8.9** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE.
- 8.10** Integram o presente Edital os anexos:
- I. Ficha de Inscrição no Programa Bolsa Esporte – Bolsa de Demanda Social;
 - II. Autorização do responsável legal de participação do atleta ou paratleta no Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte(específico para candidatos menores de 18 (dezoito) anos);



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

- III. Plano anual de participação em competições e de preparação ou treinamento;
- IV. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer – SETREL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte;
- V. Ficha de Inscrição no Programa Bolsa Esporte – Bolsa Institucional;
- VI. Prestação de Contas - Cadastro de Prestação de Contas;
- VII. Prestação de Contas - Declaração do atleta/paratleta;
- VIII. Prestação de Contas - Declaração da Federação, Clube ou Instituição Esportiva;
- IX. Prestação de Contas - Declaração da Instituição de Ensino;
- X. Prestação de Contas - Acompanhamento técnico do atleta ou paratleta;
- XI. Declaração de uso de Imagem;
- XII. Modelo para apresentação de Recurso.
- XIII. Declaração de Residência

Lauro de Freitas, ____ de, _____, de 2023.

Uilson José Silva de Souza

Secretário Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer